

1 Ata da 22ª (vigésima segunda) reunião extraordinária da Congregação do Instituto de
2 Ciências Humanas e Letras da UNIFAL-MG, realizada no dia 30 de outubro de 2019, às
3 13h30min, na sala 206, no Pavilhão V do Campus Sede em Alfenas-MG. A reunião foi
4 presidida pelo Diretor do Instituto, Prof. Paulo César de Oliveira e contou com os seguintes
5 membros docentes: Wesley Silva, Marcos de Carvalho, Renata Nunes Vasconcelos, Luisa
6 Dias Brito, Antônio Carlos Andrade Ribeiro, Fernanda Santinelli, Elias Ribeiro da Silva,
7 Adriano Pereira Santos, Leonardo Turchi Pacheco, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian, Ana
8 Cristina Gonçalves de Abreu Souza, Ronaldo Auad Moreira, Marcos Roberto de Faria,
9 Adailson José Rui, a TAE Selma Aparecida da Cruz Trombeta e os representantes discentes
10 Ana Carolina Damasceno Scarpelli e Guilherme Assis dos Reis. Teve como pauta a Revisão
11 do Regimento Interno do ICHL. O Presidente da Congregação apresenta a proposta de
12 **alteração do artigo 9º que inicialmente tinha a redação: “Art. 9º** A Congregação, órgão
13 máximo do ICHL, com funções consultivas, deliberativas e de recurso, no âmbito de suas
14 competências, terá a seguinte composição: I - o Diretor do ICHL, como seu Presidente; II - o
15 Vice-Diretor do ICHL; III - os Chefes dos Departamentos que integram o ICHL; IV - o(s)
16 Coordenador(es) do(s) Curso(s) de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto sensu*; V -
17 representantes da base do corpo docente, a saber: a) Membros titulares e suplentes dos
18 Departamentos, na proporção de 01 (um) representante para cada 10 (dez) docentes, fração
19 de 05 (cinco), do quadro vinculado ao Departamento; VI - representação dos servidores TAE
20 lotados no ICHL, até 15% (quinze por cento) do número de membros docentes da
21 Congregação; VII - membros titulares e suplentes do corpo discente do ICHL, constituído por
22 alunos regulares e especiais, de Graduação e de Pós-Graduação, até 25% (vinte e cinco por
23 cento) do número de membros docentes da Congregação, indicados pelos órgãos respectivos
24 de representação estudantil. § 1º Os membros poderão ser substituídos em suas ausências
25 ou impedimentos, a saber: a) no caso do inciso I pelo Vice-Diretor, como Presidente; b) no
26 caso dos incisos III e IV pelos seus vices; c) no caso dos incisos V a VII pelos seus
27 respectivos suplentes eleitos especialmente para a Congregação. § 2º O Diretor e o Vice-
28 Diretor são membros natos da Congregação enquanto perdurarem os seus mandatos na
29 Unidade Acadêmica. § 3º As representações na Congregação de que tratam inciso V e VI
30 serão de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução. § 4º As representações do
31 corpo discente na Congregação serão de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma)
32 recondução”; **passa a ter a seguinte redação: “Art. 9º** A Congregação será composta por: I
33 - Diretor; II - Chefes de Departamento; III - 1 docente a cada 10 (dez) docentes, fração de 05
34 do quadro vinculado aos Departamentos do ICHL; IV– 1 técnico-administrativo; IV - membros
35 do corpo discente do ICHL, constituído por alunos regulares e especiais, de Graduação e de
36 Pós-Graduação, até 25% (vinte e cinco por cento) do número de membros docentes da

37 Congregação, indicados pelos órgãos respectivos de representação estudantil. § 1º Os
38 membros poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos, a saber: a) no caso
39 do inciso I pelo Vice-Diretor, como Presidente; b) no caso dos incisos II pelos seus vices; c) no
40 caso dos incisos III e IV pelos seus respectivos suplentes eleitos especialmente para a
41 Congregação. § 2º O Diretor e o Vice-Diretor são membros natos da Congregação enquanto
42 perdurarem os seus mandatos na Unidade Acadêmica. § 3º As representações na
43 Congregação de que tratam incisos III e IV serão de 02 (dois) anos, sendo permitida a
44 recondução. § 4º As representações do corpo discente na Congregação serão de 01 (um)
45 ano, sendo permitida 01 (uma) recondução.” **Outra alteração ocorre no § 1º, Art. 20 que**
46 **tinha a redação:** “§ 1º A consulta será realizada, de preferência, no decurso do período letivo,
47 até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Direção vigente”. **Passa a ter a seguinte**
48 **redação:** “§ 1º A consulta será realizada no decurso do período letivo, até quinze (15) dias
49 antes do término do mandato da Direção vigente”. **O Art. 22 com a redação:** “Art. 22 Nas
50 ausências, impedimentos ou vacância, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, na
51 ausência deste, pelo docente membro da Congregação com maior tempo de serviço na
52 Unidade e, em segundo lugar, com maior idade, observando o disposto no art. 104 do
53 Regimento Geral da UNIFAL-MG”, **fica alterado para:** “Art. 22 A vacância da função de
54 Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria,
55 falecimento ou destituição. Parágrafo único. O afastamento do Diretor ou Vice-Diretor por
56 período superior a 15 dias consecutivos deverá ser autorizado pela Congregação, excetuando
57 os casos de férias regimentais, licença de saúde, licença de gestante e licença para cuidar de
58 pessoa da família, sob pena de implicar vacância da função. **Houve o acréscimo dos artigos**
59 **23 e 24:** “Art. 23 Ocorrendo a vacância do Diretor, antes do término do período de
60 administração, assumirá a direção do Instituto o Vice-Diretor, que completará o mandato.
61 Parágrafo único. Na hipótese de vacância do Diretor e do Vice-Diretor, assumirá a direção o
62 membro da congregação com maior tempo na Instituição e, em caso de empate, assumirá o
63 de maior idade, convocando-se novas eleições nos termos previstos nesse regimento, no
64 prazo de 15 dias letivos. Art. 24 Ocorrendo vacância da função de Vice-Diretor, a
65 Congregação escolherá o substituto dentre uma lista tríplice encaminhada pelo Diretor do
66 Instituto”, sendo necessário nova numeração dos artigos. Após discussão, os membros
67 solicitaram a revisão dos artigos 12 e 51 para uma próxima reunião marcada para o dia 05 de
68 dezembro do corrente. Nada mais a tratar, o presidente da Congregação do ICHL deu por
69 encerrada a reunião e eu, Selma Aparecida da Cruz Trombeta, lavro a presente ata que, se
70 aprovada, segue assinada pelos presentes:
71 Prof. Paulo César de Oliveira: _____
72 Prof. Wesley Silva: _____

- 73 Prof. Marcos de Carvalho: _____
- 74 Profa. Renata Nunes Vasconcelos: _____
- 75 Profa. Luisa Dias Brito: _____
- 76 Prof. Antônio Carlos Andrade Ribeiro: _____
- 77 Profa. Fernanda Santinelli: _____
- 78 Prof. Elias Ribeiro da Silva: _____
- 79 Prof. Adriano Pereira Santos: _____
- 80 Prof. Leonardo Turchi Pacheco: _____
- 81 Prof. Raphael Nunes Nicoletti Sebrian: _____
- 82 Profa. Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza: _____
- 83 Prof. Ronaldo Auad Moreira: _____
- 84 Prof. Marcos Roberto de Faria: _____
- 85 Prof. Adailson José Rui: _____
- 86 Tae Selma Aparecida da Cruz Trombeta: _____
- 87 Discente Ana Carolina Damasceno Scarpelli: _____
- 88 Discente Guilherme Assis dos Reis: _____